



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
16.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- [RUPTURA DO PACTO SOCIAL NA SAÚDE – O Popular](#)
- [O MP NA DEMOCRACIA – O Popular](#)
- [A JUSTIÇA É PARA TODOS, INCLUSIVE GENERAIS – Folha de São Paulo](#)
- [STF ESCREVE DISTOPIA NO CASO DO MARCO CIVIL – Folha de São Paulo](#)
- [POR QUE OS CONGRESSISTAS NÃO REIVINDICAM O CRÉDITO POLÍTICO DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS? – Folha de São Paulo](#)
- [PRISÃO DE BRAGA NETTO É DIVISOR DE ÁGUAS PARA O EXÉRCITO – Folha de São Paulo](#)
- [DINO CITA RUBENS PAIVA E DEFENDE QUE LEI DA ANISTIA DA DITADURA NÃO VALE PARA OCULTAÇÃO DE CADÁVER – Folha de São Paulo](#)
- [PRECONCEITO TRANSFORMA ASSERTIVIDADE EM ARROGÂNCIA PARA MULHERES NA CHEFIA – Folha de São Paulo](#)
- [STF X CONTAS SECRETAS – O Hoje](#)
- [PL ESQUECE BRAGA NETTO PARA BLINDAR BOLSONARO – Correio Braziliense](#)
- [PROJEÇÕES PARA 2025 PREVÊEM JUROS MAIS ALTOS E QUADRO FISCAL PIOR – Correio Braziliense](#)
- [ELES QUEREM TOMAR SUA PRAIA – Correio Braziliense](#)
- [STF AFASTA COBRANÇA DE ITCMD SOBRE PGBL E VGBL – Valor Econômico](#)
- [PGFN VOLTA ATRÁS E RESTABELECE ACORDO COM EMPRESA – Valor Econômico](#)
- [SUPREMO CONSIDERA CONSTITUCIONAL MODELO DE TRABALHO INTERMITENTE – Valor Econômico](#)
- [TETO DO JURO REMUNERATÓRIO APÓS A LEI Nº 14.905/24 – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 16.12.2024 – PÁG. 03

Ruptura do pacto social na Saúde

Leonardo Emílio da Silva



Dois eventos de dias atrás, a morte do CEO da UnitedHealthcare, Brian Thompson, em Nova York, e a prisão do ex-secretário de Saúde de Goiânia, Wilson Pollara, no âmbito da Operação Comorbidade, representam o fim de trajetórias, uma literal e outra simbólica. Thompson foi vítima da violência em uma sociedade que perdeu a confiança nas corporações. Pollara, por sua vez, "morreu" enquanto gestor abatido pela corrosão ética que desviou recursos da saúde pública para interesses próprios.

Ambos os casos revelam a mesma crise: a desumanização do cuidado. A saúde, que deveria ser um pacto social para garantir o bem-estar coletivo, foi transformada em um sistema que aliena e exclui. Rousseau já alertava que o rompimento desse pacto tornaria qualquer instituição ilegítima. Em Goiânia, os desvios denunciados resultaram em desassistência, enquanto pacientes morriam sem acesso a leitos de UTI. Nos EUA, a indignação com o sistema corporativo de saúde, que coloca lucros acima de vidas, tornou-se insuportável.

Marx descrevia a alienação como a perda da essência humana em um sistema que prioriza o capital. No setor público e no privado, essa lógica desumaniza tanto gestores quanto pacientes. A prisão de Pollara simboliza o fim de uma gestão que deveria ter servido à população, mas, segundo as investigações, desviou recursos que poderiam salvar vidas. Sua "morte" como gestor reflete a quebra de um pacto social que deveria colocar o cidadão no centro da saúde pública.

No caso de Thompson, a morte literal expõe outra faceta do problema. A saúde corporativa, com suas métricas de eficiência e lucro, transforma o paciente e número, um custo a ser minimizado ou uma oportunidade de ganho. O rancor contra essas práticas atingiu seu ápice em atos de violência, revelando uma sociedade que, como dizia Rousseau, grita contra suas correntes invisíveis. Aristóteles ensinava que a virtude está no equilíbrio. No campo da saúde, isso significa harmonizar interesses financeiros com a dignidade humana, recursos com necessidades coletivas. Porém, esse equilíbrio foi perdido em ambos os casos.

Em Goiânia, a corrupção comprometeu vidas. Nos Estados Unidos, o sistema corporativo ignorou a humanidade de seus pacientes. Em ambos, a saúde foi reduzida a mercadoria ou mecanismo de enriquecimento. A reconstrução desse pacto social exige mais que reformas administrativas. Ela requer um resgate ético e filosófico, um compromisso real com o cuidado como valor central. Saúde não é privilégio, mas direito fundamental. A "morte" de Pollara e a de Thompson devem servir como lições: ou reformulamos a forma de conceber a saúde, ou perpetuaremos exclusão e desumanização.

Mais que saúde física, está em jogo a saúde moral da sociedade. Cabe a todos, como cidadãos e gestores, exigir um sistema que coloque o ser humano no centro. Sócrates dizia que "uma vida não examinada não vale a pena ser vivida". Que esses episódios nos inspirem a refletir e agir, para que o futuro não seja marcado por mortes, mas por renascimentos.

O MP na democracia

Benedito Torres Neto

A data de 14 de dezembro é o Dia Nacional do Ministério Público, instituição que a partir da Constituição Federal de 1988 ganhou, dentre outras, a importantíssima missão de defender o regime democrático. A democracia, como é sabido, é um sistema político por meio do qual o povo exerce a soberania, valendo-se de representantes eleitos periodicamente.



Aliás, a origem da palavra remete a Atenas, sendo composta pelos radicais "demos" e "kratos", que significam, respectivamente, "povo" e "governo". O MP é previsto e regido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 127 dispõe que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis".

A função jurisdicional é a que pacifica e soluciona os conflitos entre indivíduos ou coletividades, buscando a aplicação correta e justa do nossas Leis. Assim, o MP é responsável por responsabilizar penalmente quem comete crimes como, por exemplo, atos de corrupção, homicídio, roubo, estupro, dentre muitos outros previstos em nossa lei penal. O MP é, portanto, quem cumpre a função jurisdicional de acusação, nesses casos. Cabe ao Ministério Público, portanto, em todo o país e por seus diferentes ramos, lançar mãos de todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a defesa do regime democrático.

Para tal missão, o constituinte originário dotou o ministério Público de imprescindível autonomia, inclusive orçamentária. É certo, assim, se dizer que o órgão não está subordinado aos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo. Com efeito, para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da CF), o Parquet, não raramente, se vê obrigado a agir contra órgãos e Poderes da própria Administração Pública, razão pela qual sua autonomia e independência são verdadeiros pressupostos para o exercício de suas funções.

Como poderia, por exemplo, o MP se insurgir contra atos de violência policial, de corrupção, de desmatamento ilegal, de desabastecimento de medicamentos ou de campanhas eleitorais ilegais se não dispusesse de suas garantias constitucionais? Esse também foi o motivo pelo qual o constituinte prescreveu garantias para os membros do Ministério Público, dentre as quais a vitaliciedade e inamovibilidade, que objetivam, em síntese, coibir perseguições pessoais aos membros da instituição. Portanto, a convivência harmônica entre os Poderes da República é mandamento constitucional, no entanto, a autonomia e

independência do Parquet em todos os seus aspectos jamais podem ser ameaçadas ou fragilizadas por nenhuma circunstância, já que se tratam de alicerces para o cumprimento das relevantes missões constitucionais delegadas com exclusividade pelo constituinte originário ao órgão.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.12.2024 – PÁG. A2

A Justiça é para todos, inclusive generais

Pesam sobre Braga Netto, que está preso, suspeitas gravíssimas de golpismo; evitar impunidade depende de acusação sólida



A prisão preventiva do general da reserva Walter Braga Netto, levada a cabo no sábado (14), traz de imediato a percepção de ineditismo. Trata-se, afinal, do oficial de mais alta patente a ir para detrás das grades, ainda que temporariamente, desde o restabelecimento da democracia há quase 40 anos. Mais que isso, toda a investigação em torno das maquinações golpistas encabeçadas por Jair Bolsonaro (PL), de quem Braga Netto foi vice na chapa presidencial de 2022, alimentam a expectativa de que a Justiça vá prevalecer sobre a impunidade.

O trabalho pela frente, porém, é mais complexo do que pode sugerir algum efeito catártico agora —assim o demonstra a experiência da Lava Jato, que apesar de avanços notáveis na responsabilização de políticos e grandes empresários, amargou não poucos malogros, seja por apurações inconsistentes, abusos de poder, impropriedades processuais ou, não menos importante, conveniência de autoridades. Se não há dúvida de que Bolsonaro e auxiliares desejaram afrontar a ordem democrática, como o ex-presidente nunca fez questão de esconder, cumpre ao Estado de Direito, por meio do devido processo legal, apontar até onde foram as tratativas e o papel de cada personagem.

Por ora, os 37 indiciados pela Polícia Federal são suspeitos formais. Há pela frente ainda a esperada acusação por parte da Procuradoria-Geral da República, que pode também demandar investigações adicionais, e o julgamento no Supremo Tribunal Federal, caso a denúncia seja aceita como se imagina. Pesam sobre Braga Netto, no inquérito da PF, afirmações gravíssimas e chocantes. Ele teria participado de um plano para nada menos que assassinar o então presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT), seu vice, Geraldo Alckmin (PSB), e o ministro Alexandre de Moraes, que em 2022 comandava a Justiça Eleitoral. Não se deveram a tais suspeitas, ainda a serem examinadas pelo sistema de Justiça, a prisão do general — esta se deu em razão de indícios de que ele procurava obstruir a apuração em curso, o que sua defesa nega.

Qualquer que seja a evolução do caso, as Forças Armadas, e o Exército em particular, cumprirão seu dever se reagirem com serenidade e disposição de colaborar com o esclarecimento dos fatos, como ocorreu até aqui. A passagem de Bolsonaro pelo Planalto resultou em dano reputacional indelével para a corporação. Quadros importantes se deixaram cooptar pelo capitão reformado, da ocupação anômala de cargos de

governo até a politização com ambições autoritárias. A conspiração golpista se esvaziou na origem, especialmente, porque o comando do Exército optou por se manter fiel à Constituição — alento para um país que vive seu período mais longo de democracia plena. O processo de pacificação não prescinde do rigor na punição das transgressões, que não podem se repetir.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.12.2024 – PÁG. A3

STF escreve distopia no caso do Marco Civil

Ao minar presunção de inocência e propor órgão que centraliza poderes, votos de Fux e Toffoli criam futuro sombrio para a Internet no Brasil

Lygia Maria

No conto de ficção científica "Minority Report", de Philip K. Dick, infratores são presos antes de cometerem infrações. Nessa sociedade distópica, três pessoas que visualizam delitos antes que aconteçam, os "precogs", são conectadas a um computador que gera as imagens das previsões para os investigadores do departamento "Pré-crime".

Publicada em 1956, durante a Guerra Fria e o Macarthismo, a obra reflete preocupações de Dick com o avanço do autoritarismo sobre liberdades individuais. Pelo visto, os ministros do STF aqui no Brasil não leram o conto, ou, se leram, não entenderam, porque antecipar punições a possíveis infratores, de certa forma, é o que pretendem fazer — considerando os votos no julgamento em curso sobre o artigo 19 do Marco Civil da Internet. E o que se avizinha é um futuro sombrio.

Segundo o ministro Luiz Fux, conteúdos que possam ser caracterizados como injúria, calúnia e difamação devem ser retirados do ar pelas plataformas assim que recebam notificação do ofendido, sem necessidade de decisão judicial que comprove o delito. "Notificou, tira. Quer botar de novo? Judicializa", disse.

E foi além. Em casos de discurso de ódio, apologia à abolição do Estado democrático de Direito e ao golpe de Estado, as plataformas devem apagar as postagens mesmo sem notificação. Num só voto, Fux solapa pilares do Estado de Direito: inverte o ônus da prova, põe em risco a presunção de inocência e a liberdade de expressão e incentiva abusos do poder de polícia.

Antes, o ministro Dias Toffoli já havia cometido disparate similar em seu voto, e ainda ampliou a distopia totalitária ao propor a criação do Departamento de Acompanhamento da Internet no Brasil que, em colaboração com o STF, o TSE e o Conselho Nacional de Justiça, seria responsável por monitorar a obediência das plataformas.

Não é centralizando poderes persecutórios e facilitando a censura dos cidadãos que o STF contribuirá para



atualizar a regulação do ambiente online. Nenhuma democracia liberal desenvolvida no mundo agiu assim. Se continuar nessa toada, a legislação brasileira acabará na prateleira de ficção científica.

Por que os congressistas não reivindicam o crédito político das emendas orçamentárias?

Nos EUA o orçamento é globalmente impositivo, mas o país não degenera numa espécie de localismo centrípeto

Marcus André Melo



O assim chamado orçamento secreto ou emendas Pix assentam-se na ocultação da autoria das emendas. Eis um paradoxo: Por que os autores das emendas orçamentárias não reivindicam o crédito pelo seu patrocínio? Reivindicar crédito por obras e provisão de serviços é parte essencial do que parlamentares fazem em qualquer democracia. A expressão credit claiming entrou no jargão da ciência política através da obra seminal de Mayhew, que também identificou duas outras atividades fundamentais para a sobrevivência política: a propaganda, ex. marcar presença para o reconhecimento do nome e marcar posição (position

taking), que visa defender bandeiras de seu eleitorado mais que mudar políticas.

Dependendo das características institucionais do país o voto pode ser mais ou menos partidário ou —seu oposto— pessoal, o voto alimentado por benefícios concentrados para localidades específicas (no jargão, pork barrel). Poder reclamar o crédito político pelo benefício confunde-se universalmente com a atividade parlamentar. Um senador texano ficou famoso quando afirmou que se por alguma irracionalidade o Congresso americano aprovasse um projeto para uma fábrica de queijo na lua, ele iria querer que "a sede celestial da empresa" fosse no Texas, a empreiteira fosse texana, e que o leite também fosse de vacas texanas.

David Samuels, em um trabalho pioneiro feito em 2002, argumenta que o patrocínio de projetos localistas não envolve a troca de voto por benefício concentrado, mas sim troca de projetos por recursos de campanha. Assim, projetos localistas irrigavam campanhas políticas locais. O argumento dava conta de outro paradoxo: a correlação baixa entre voto local e projetos, mas alta entre voto e caixa de campanha. As evidências anedóticas para as eleições de 2024 sugerem o contrário: as emendas asseguraram vitória para seus patrocinadores. Mas o nexa entre financiamento empresarial (ilícito) de campanha e voto re-emerge diretamente em novo formato.

A falta de reivindicação de crédito pode se dever assim pelo potencial de dano a seus patrocinadores e simultaneamente como fonte de arranjos corruptos. Os quais não se concentram nesta seara: os maiores escândalos de corrupção do país envolveram as maiores empresas públicas, os maiores fundos de pensão e

implicaram diretamente o executivo federal. São modalidades distintas de, eufemisticamente falando, atividade política pouco republicana.

A falta de reivindicação deve-se também obviamente à flexibilidade —liquidez, seria mais preciso— que elas permitem: não há projetos, o que gera grande celeridade. Scott Frisch autor de *Cheese Factories in the Moon* argumenta que os projetos localistas são bons para a democracia americana por fortalecerem o nexo entre representantes e seu eleitorado. O mesmo vale *mutatis mutandis* para a nossa democracia. Mas há uma questão anterior: o que permite que um legislativo que detém quase total controle do orçamento, que é globalmente impositivo, não degenera em um localismo centrípeto, como aqui? A resposta passa necessariamente pelo nosso sistema partidário. Como já discuti aqui na coluna, "presidente fraco, freios nos dentes".

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.12.2024 – PÁG. A8

Prisão de Braga Netto é divisor de águas para o Exército

Comando pode aproveitar crise para consolidar mudança histórica, mas corre contra o tempo

Igor Gielow

O golpismo que fundou a República brasileira pela espada em 1889 é uma nódoa confundida como medalha por muitos militares, particularmente aqueles oficiais-generais que chegaram às Forças nos estertores da ditadura de 1964. Para eles, o conceito de função moderadora, que ganhou até verniz pseudoconstitucional por obra de vivandeiras do século 21, é inerente ao uniforme. A histórica inapetência do poder civil de lidar com assuntos de Defesa, tratando com os militares só quando golpes se fazem úteis, ajudou a forjar essa noção.



Walter Braga Netto sempre foi aderente deste ideário. Do tipo "prendo e arrebento", renegava o caráter autoritário do regime dos generais que o antecederam e seus crimes. Como homem e suas circunstâncias, provou-se um herdeiro apto deles pelo que transpareceu do inquérito do golpe até aqui. Por evidente, ele precisa de um julgamento justo e ampla defesa, algo que foi negado a toda uma geração pelos fardados. Com sorte, o processo poderá tornar o divisor de águas de sua prisão numa revolução de fato dentro do Exército, principal braço do poder militar brasileiro.

Generais de quatro estrelas são aves raras. Há apenas 19 no Exército, de cada turma de 400 cadetes formados nas Agulhas Negras, só 4 chegam ao topo da hierarquia. Infelizmente, alguns não se mostraram à altura do investimento feito pelo Estado em sua formação na crise de 2022. Ao que tudo indica, Braga Netto era um deles. O DNA verde-oliva com toque do alvor do fardamento do então comandante da Marinha do golpismo



CLIPPING

DATA

16.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

8 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

daqueles dias finais da era Bolsonaro já foi cantado em verso e prosa, e agora oito militares se encontram presos.

O dano da simbiose que as Forças Armadas estabeleceram com o bolsonarismo levará, como já foi dito, muito tempo para ser expurgado. Mas a tentativa de ressuscitar o papel político das Forças Armadas, o projeto do celebrado comandante Eduardo Villas Bôas, esbarrou nas instituições democráticas. Braga Netto já era visto como elemento contaminado pelos seus pares bem antes de envergar o manto golpista que a PF tem apontado, e a resistência ao movimento do trio Tomás Ribeiro Paiva, Valério Stumpf e Richard Nunes no Alto-Comando do Exército deu materialidade ao que poderia ser apenas retórica. O desafio agora cabe a Tomás, tornado comandante do Exército na esteira de um discurso legalista histórico, em meio à turbulência do 8 de janeiro. Ele, ao lado do ministro José Múcio (Defesa), recolocou a tropa no quartel enquanto driblava as estocadas do PT, que buscava punição institucional ao conjunto das Forças pelo bolsonarismo de parte delas.

Neste particular, foi bem-sucedido, mas a conta veio na forma da apuração policial e da caneta implacável de Alexandre de Moraes. Se o ministro continua sendo visto por integrantes do Alto-Comando como alguém que abusa de seus poderes, ele deu a Tomás uma oportunidade de consolidar seu trabalho. O momento é delicado, em particular com a sempre desinibida reserva. Os grupos de WhatsApp da turma do pijama fervem com teorias conspiratórias em que Moraes e Lula operam juntos o desmonte das Forças e coisa pior. Não se deve desprezá-los: Bolsonaro ganhou musculatura em 2017 quando foi adotado por um grupo de generais da reserva que acreditava ser possível dominá-lo e promover a tal volta por cima, com a bênção de Villas Bôas. Deu no que deu, e com três anos de governo o então presidente já havia dizimado a cúpula militar.

Nem tampouco deve se dar peso excessivo, e Tomás sabe disso. Os generais não viraram eleitores do PT ou do PSOL, mas é primário tachar as Forças como um todo de golpistas e bolsonaristas. Isso dito, o comandante continuará a ser chamado de melancia por alguns, mas cada vez mais em voz baixa e fora do expediente. Se combinar disciplina hierárquica com o exemplo de Braga Netto e outros acerca do que acontece com quem sai da linha, poderá ter sua vitória. Ele corre contra o tempo e precisa contar com um trabalho impecável do Judiciário em estabelecer os fatos de 2022. Somente essa combinação garantirá a resistência institucional do estamento militar à eventual e plausível volta do bolsonarismo, ou de algum genérico, ao poder.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.12.2024 – PÁG. A9

Dino cita Rubens Paiva e defende que Lei da Anistia da ditadura não vale para ocultação de cadáver

Posição está em decisão de caso no STF; se acolhida pelo plenário, marcará novo entendimento sobre o tema

Cézar Feitoza

O ministro Flávio Dino, do STF (Supremo Tribunal Federal), citou o caso do deputado Rubens Paiva, retratado no filme "Ainda Estou Aqui", e defendeu que a Lei da Anistia, promulgada na ditadura militar, não se estenda aos crimes de ocultação de cadáver. Dino diz que esse crime é permanente, porque "quem oculta e mantém oculto algo prolonga a ação até que o fato se torne conhecido".



"O crime está se consumando inclusive na presente data, logo não é possível aplicar a Lei de Anistia para esses fatos posteriores", afirma. A posição do ministro foi manifestada em uma decisão publicada neste domingo. Dino é o relator de um recurso do MPF (Ministério Público Federal) contra acórdão do Tribunal Regional da 1ª Região que permitiu que militares acusados de ocultar cadáveres durante a ditadura militar sejam beneficiados pela Lei da Anistia. A decisão de Dino, porém, foi de definir que o caso deve ter repercussão geral —instrumento pelo qual o Supremo fixa um entendimento amplo sobre o assunto. O caso será analisado pelo plenário virtual do STF.

"A manutenção da omissão do local onde se encontra o cadáver, além de impedir os familiares de exercerem seu direito ao luto, configura a prática do crime, bem como situação de flagrante", escreveu o ministro. Ele citou o filme "Ainda Estou Aqui", dirigido por Walter Salles e protagonizado por Fernanda Torres e Selton Mello, que conta a história do desaparecimento do ex-deputado Rubens Paiva, sequestrado pela ditadura.

"A história do desaparecimento de Rubens Paiva, cujo corpo jamais foi encontrado e sepultado, sublinha a dor imprescritível de milhares de pais, mães, irmãos, filhos, sobrinhos, netos, que nunca tiveram atendidos os seus direitos quanto aos familiares desaparecidos." Se o entendimento do ministro for majoritário no Supremo, irá se configurar uma mudança na postura adotada pelo Judiciário sobre o alcance da Lei da Anistia. A discussão começou em 2015. O Ministério Público Federal apresentou uma denúncia à Justiça Federal do Pará contra os tenentes-coronéis do Exército Lício Augusto Ribeiro Maciel e Sebastião Curió Rodrigues de Moura.

Eles são acusados pelos crimes de homicídio qualificado e ocultação de cadáver cometidos durante a Guerrilha do Araguaia. Em 1973 e 1974, Curió teve participação direta na perseguição, execução e tortura de guerrilheiros do PC do B que agiam entre o norte do Tocantins e o sudeste do Pará. Depois, foi enviado a Serra Pelada para atuar durante a febre do ouro. Tornou-se popular entre os garimpeiros, a ponto de se eleger

deputado federal e prefeito de Curionópolis, cidade batizada em sua homenagem, e de liderar uma revolta contra o governo.

Morreu em 2022, aos 87 anos. Dois anos antes, foi recebido pelo então presidente Jair Bolsonaro (PL) no Palácio do Planalto. Na época, a Secom (Secretaria de Comunicação da Presidência) publicou texto em que classificou como "heróis do Brasil" os agentes públicos que atuaram contra a Guerrilha do Araguaia no anos 1970. A denúncia do MPF não prosperou na primeira instância, pelo entendimento de que os atos praticados estariam abarcados pela Lei da Anistia.

O caso foi levado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em 2020, porém, o recurso do Ministério Público foi rejeitado com os mesmos argumentos da instância inferior. O MPF levou o caso para o Supremo neste ano. A expectativa é que o caso seja levado a sessão virtual do plenário antes do recesso, para discussão dos ministros.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 16.12.2024 – PÁG. 3 (ESPECIAL)

Preconceito transforma assertividade em arrogância para mulheres na chefia

Profissionais contam como enfrentaram questionamentos sobre suas competências até chegarem a cargos de comando

Adriana Fernandes

A acreana Maria da Glória Guimarães uma vez ouviu do chefe que acabara de lhe promover: "Eu não escolheria você. Mas você entrega muito". Para a executiva, a fala explica a razão do seu crescimento profissional nos 30 anos em que trabalhou no Banco do Brasil, onde entrou com apenas 18 anos e chegou ao cargo de diretora de TI.

Guimarães conta que sempre foi competitiva e firme. Duas características que para os homens são referência de qualidade profissional, mas que no caso das mulheres são vistas com uma forma de agressividade e encaradas como um problema.



"É até difícil para as mulheres admitirem que são competitivas, né? Como se ser competitiva fosse defeito", diz. Hoje, a executiva é sócia de uma consultoria. Aos 63 anos, está engajada na discussão do etarismo no trabalho: "As pessoas acham que chegou aos 60, apesar de toda a experiência, pode descartar". O problema é maior, diz, para as mulheres. Um dos pontos em comum entre as executivas é a percepção de que os desafios para a mulher aumentam à medida que vão ascendendo ao topo de cargos de liderança.



CLIPPING

DATA

16.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

11 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

"Fui tomando mais consciência quando entrei na área executiva. Aí, aumenta a pressão. Eu, por exemplo, já casada, queria ter filhos", conta Paula Harraca, CEO da Ânima Educação. Desde junho deste ano, Harraca é a primeira mulher a ocupar a posição na empresa privada de ensino superior. Com ações negociadas na B3, a Ânima conta hoje com 390 mil alunos sob o seu guarda-chuva. Antes da chegada à Ânima, trabalhou por mais de 20 anos na ArcelorMittal, onde começou como trainee na Argentina, país onde nasceu. Na multinacional, entrou no chão de fábrica, na aciaria, setor da usina siderúrgica em que o minério de ferro é fundido. "Não tinha uniforme feminino. Não tinha banheiro feminino", relembra.

O nascimento da primeira filha, Ema, foi um divisor. Quando estava grávida, foi promovida à gerente-geral. "Com a minha cabeça workaholic, falava para o meu chefe: fica tranquilo, daqui a um mês eu volto", relembra. O chefe não aceitou. "Gastei a licença inteira, não mandei uma mensagem", diz. Se a presença feminina já é baixa nos cargos de liderança das empresas, a distância é ainda maior para as mulheres pretas, pardas e indígenas, como mostrou o levantamento do Centro de Estudos em Finanças da FGV (Fundação Getúlio Vargas), em parceria com a Folha.

"Como médica, inúmeras vezes, no pronto-socorro, a pessoa chegava, batia no meu ombro, e dizia "chama o médico". Por que eu não poderia ser médica?", questiona a infectologista Joana D'arc Gonçalves. Negra e de origem pobre, D'arc enfatiza a importância da autoestima na pavimentação do caminho para a liderança. "Sempre tive essa sensação de poder porque um dia me falaram isso e eu senti esse empoderamento", ressalta.

A médica faz parte do Mulheres do Brasil, criado em 2013 para promover a diversidade de gênero. Quando foi convidada a entrar no comitê de saúde do grupo, chegou a ter dúvidas se não estava sendo chamada para cumprir tabela e aumentar a presença de mulheres negras no grupo. "A minha pergunta foi: É por que sou preta? Estão querendo representatividade? Aí alguém falou: Joana, algumas pessoas têm olhos de águia, você é boa."

"Assertividade vira arrogância. Homens, principalmente, criavam essa pecha de que eu era arrogante, assertiva, um trator", diz Patrícia Ellen, que atuou no combate à pandemia da Covid como secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do estado de São Paulo. Cofundadora da AYA Earth Partners, presidente do Instituto AYA, sócia-presidente da Systemiq Latam, a ex-secretária agora trabalha com temas relacionados ao enfrentamento da crise climática. Raquel Reis é a nova CEO da SulAmérica Saúde & Odonto. Aos 41 anos, a atuária de profissão começou a trabalhar aos 17 anos. Foi trainee de duas grandes multinacionais de seguros antes de migrar para SulAmérica, em 2011. Foi gerente, superintendente, diretora e vice-presidente. Mesmo nesses cargos de liderança, relata que já enfrentou situações em que colegas homens atropelavam a suas falas nas reuniões.

"Me senti desprestigiada em determinadas situações e tendo que buscar com mais afinco o meu lugar de fala. Já passei por situações de estar conversando com uma pessoa, ter três pessoas na mesa, e ali o interlocutor olhava para o parceiro que estava comigo, que era homem, e não respondia para mim." Diretora-executiva da RenovaBR, Bruna Barros ressalta que o Brasil ainda tem traços de racismo, machismo e "muito sexismo". "Eu tive muita consciência, principalmente por causa do meu pai, que sempre mencionava que eu era mulher e negra, que teria que lidar com isso na minha vida, na minha trajetória", diz Barros, que comanda a escolha pluripartidária, sem fins lucrativos, que forma lideranças políticas e públicas. A formação de mais lideranças femininas é meta.

JORNAL – O HOJE – 16.12.2024 – PÁG. 06

STF x Contas secretas

Leandro Mazzini

O Republicanos pediu ao STF que obrigue Câmaras municipais a julgarem as contas das prefeituras num prazo máximo de quatro anos. A ideia é acabar com o que está sendo chamado de o escândalo das “contas secretas” nos municípios, um problema talvez maior até do que vem sendo debatido em relação a emendas parlamentares sem rastreio, as emendas Pix.

Levantamento feito pelo Ministério Público constatou que, só no Paraná, quase a metade das prefeituras estavam com as contas sem o devido julgamento pelas câmaras. Sem a apreciação dos vereadores, a população tem mais dificuldades em saber se os recursos estão sendo bem ou mal aplicados. A ação, que pede limite de prazo para o julgamento, foi assinada pelos advogados João Benício Aguiar e João Pedro Mello, entre outros. Pela ação de descumprimento de preceito fundamental, o prazo para o julgamento começaria após a análise das contas pelos tribunais de contas municipais. A ação tem como relator o ministro Cristiano Zanin.



Embate dos cartórios

Chegou ao CNJ um entrevero entre cartorários do Paraná. Os cartórios de imóveis, os mais lucrativos, tentam derrubar lei estadual que entrou em vigor em 2023, a Lei 21.795, porque a norma os obriga a incorporar serviços públicos menos rentáveis, como os prestados por registradores civis ou notários. Já os outros tipos de cartório apoiam a medida, que ampliou o leque de serviços que eles podem oferecer.

Na Gasol & cigarro

A sexta-feira foi 13 para o crime que lava dinheiro. A Polícia Civil do Rio de Janeiro fez operação que flagrou em Nova Iguaçu, na Baixada, um depósito clandestino de combustíveis no qual também encontraram centenas de caixas de cigarros de procedência duvidosa. E adivinha de quem o lugar? Da Rede de postos Diamante, suspeita de ligação com a Copape e PCC, amplamente conhecida pelo MP, PF e Civil.

Peso do Estado

Uma recente pesquisa da Central Brasileira do Setor de Serviços, comandada por João Diniz, traçou panorama sobre a evolução do número de servidores públicos, empregados em estatais e do setor privado entre 1985 e 2021. Maior constatação é que o contingente de servidores públicos efetivos – civis e militares – mais que dobrou, passando de 4,8 milhões em 1985 para 10,8 milhões em 2021.



JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 16.12.2024 – PÁG. 02

PL esquece Braga Netto para blindar Bolsonaro

Partido se mobiliza na proteção do ex-presidente, maior ativo eleitoral para 2026. General é assunto de Valdemar Costa Neto

Denise Rothenburg

Dividida em relação à prisão de Walter Braga Netto, a maioria da bancada PL quer distância desse episódio e deixará as manifestações partidárias a cargo do presidente Valdemar Costa Neto. Porém, o partido se mantém unido em defesa de Jair Bolsonaro e fará o que estiver ao seu alcance para blindá-lo — mesmo sendo o general da reserva funcionário da legenda.



Há um consenso no sentido de que o ex-presidente é o maior ativo eleitoral, capaz de ajudar o PL a construir uma grande bancada, em 2026, para se manter no ranking das maiores legendas — e, conseqüentemente, detentor de uma grande fatia do fundo partidário e eleitoral. Por isso, se Braga Netto tiver que ficar com o ônus de se defender sozinho, muita gente no PL não moverá um fio de cabelo para ajudar o general a sair da enrascada.

A avaliação é de que o melhor a fazer é deixar o PL longe do inquérito de tentativa de golpe de Estado. Em conversas reservadas, muitos dizem que não é assunto partidário para ser comentado e que, se ocorreu algo do tipo, quem deve responder é o acusado, e não o partido. Até aqui, Costa Neto não se manifestou em defesa do general. Ao Correio, no sábado, disse apenas que não havia lido a documentação sobre a prisão e que não havia o que comentar.

Bolsonaro e os filhos foram mais sóbrios nas reações. Falaram sobre a detenção de Braga Netto, na noite de sábado, quando o ex-presidente fez circular em suas redes sociais uma mensagem dizendo que não fazia sentido prender alguém que poderia atrapalhar uma investigação concluída. No Congresso, embora alguns deputados do PL façam barulho em favor do general, nem a metade da bancada saiu em defesa de Braga Netto. Em conversas reservadas, muitos integrantes dizem que não há motivos para falar a respeito e que o melhor a fazer, agora, é concentrar na agenda de votações do Parlamento.

Mas nem todos pensam assim. A líder da minoria, deputada Bia Kicis (PL-DF), foi uma das mais contundentes e pretende continuar na trincheira em defesa do general. "Essa prisão é um dos maiores absurdos que já vi", disse, convicta de que o objetivo da investigação é prender Bolsonaro. Até aqui, as notícias que vêm do Supremo Tribunal Federal indicam que não há intenção nem motivo para prender o ex-presidente. A aposta de muitos juristas é de que o STF não irá encarcerar o ex-presidente sem que o processo esteja concluído. A Procuradoria-Geral da República (PGR) deixou o caso de Bolsonaro para 2025 e pretende concluir tudo antes de 2026, para tentar separar os assuntos.

O PL, porém, não vai deixar de tratar essa questão envolvendo o ex-presidente como um caso puramente eleitoral. A avaliação é de que, mesmo com Bolsonaro inelegível, ele continua como o grande eleitor e detentor de um terço dos votos nacionais, suficientes para que o partido consiga se apresentar bem nas eleições de 2026.

Por isso, a ordem é dizer que se ele for preso, será com o simples objetivo de mantê-lo longe dos palanques de 2026 para prejudicar o partido. Este será o discurso daqui para frente. A cúpula do PL não tem dúvida de que, depois de Braga Netto, o grande alvo é Bolsonaro. E sem o ex-presidente, pior para o PL, pois parte do eleitorado pode migrar para outras candidaturas de direita.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 16.12.2024 – PÁG. 07

Projeções para 2025 prevêem juros mais altos e quadro fiscal pior

Conforme relatório, novos cenários de longo prazo, ao qual o Correio teve acesso com exclusividade, na perspectiva mais provável, as contas públicas seguirão no vermelho até 2031, e os juros básicos continuarão em dois dígitos, pelo menos, até o fim de 2026

Rosana Hessel

Apesar das surpresas positivas na atividade econômica neste ano, os cenários para os próximos não são muito animadores. O choque de 3,0 pontos percentuais na política monetária, programado pelo Banco Central (BC) até março de 2025, pode ser só o começo de um longo período de juros em dois dígitos, na melhor das hipóteses, até 2026, agravando o cenário das contas públicas, pelas projeções da Tendências Consultoria que o Correio teve acesso com exclusividade. Na última reunião do ano do Comitê de Política Monetária (Copom), nos dias 10 e 11 deste mês, o BC decidiu, por unanimidade, aumentar o ritmo de alta dos juros e elevou a taxa básica da economia (Selic) em 100 pontos-base, para 12,25% ao ano.



Em virtude da deterioração da credibilidade do governo na condução de um ajuste fiscal, capaz de conter o forte crescimento da dívida pública, o colegiado sinalizou outras duas altas da mesma magnitude, para 14,25% ao ano em março de 2025. Isso fez o mercado prever, pelo menos, outras duas elevações até o fim desse ciclo de aperto monetário, para 15% ao ano. De acordo com as projeções de cenários de longo prazo do relatório da Tendências, no cenário otimista, com apenas 10% de probabilidade de concretização, a Selic só deverá retornar um dígito em 2027. Com isso, os cenários básico e pessimista possuem, juntos, 90% de probabilidade.

O mais provável é o básico, com 60% de chance de se concretizar após o último Copom, de acordo com a economista Alessandra Ribeiro, diretora responsável por análises macroeconômicas e setoriais da Tendências. "Na nossa atualização, a probabilidade do cenário básico foi reduzida de 65% para 60% com a



CLIPPING

DATA
16.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
15 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

nova Selic. Após a decisão do Banco Central, reduzimos a probabilidade do cenário básico e elevamos a probabilidade de concretização do cenário pessimista, de 25% para 30%, e mantivemos em 10% as chances do cenário otimista", explica.

Ribeiro reconhece que o anúncio do pacote fiscal do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, incluindo a promessa do presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre a ampliação da isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$ 5 mil, foi um dos principais fatores para a piora na confiança do mercado. E, para piorar, ainda terá impactos negativos no câmbio, com dólar seguindo acima de R\$ 6, pelo menos, até 2026. Mesmo no cenário básico, o novo piso será de R\$ 5,70 nos próximos anos, porque o arcabouço fiscal não será cumprido à risca, salvo as exceções como neste ano, em que há uma série de despesas obrigatórias retiradas da conta, como precatórios, socorro às enchentes no Rio Grande do Sul e combate às queimadas, para o cumprimento da meta fiscal, que permite um saldo negativo de até 0,25% do Produto Interno Bruto (PIB), ou seja, um rombo de até R\$ 28,9 bilhões.

Conforme as estimativas da consultoria, no cenário básico, o governo continuará registrando deficit primário nas contas públicas até 2031 e a dívida pública bruta passa de 90% do PIB — patamar insustentável para países emergentes — em 2028, chegando a 98,6% do PIB, em 2034. Nessa perspectiva, a taxa Selic seguirá acima de 10% ao ano até 2028 e a inflação oficial só conseguirá convergir para o centro da meta, de 3%, em 2032. E, no cenário pessimista, o rombo fiscal será zerado em 2032 e a dívida pública bruta romperá a barreira de 100% do PIB, em 2028, chegando a 109,2%, e, depois, continuará subindo até 138,7% do PIB em 2034. Nessa conjuntura, a taxa Selic chegará a 14,50% ano a ano, no fim de 2025, e seguirá acima de 12% até 2034, uma vez que a inflação oficial seguirá acima do teto da meta, de 4,50% até 2033.

Assim, mesmo no cenário básico, persiste a avaliação de que teremos um período de taxas de juros historicamente elevadas nos próximos anos, em particular quando comparado à fase observada entre a crise de 2008 e a pandemia em 2020. Tal perspectiva vale também para as taxas de juros de mercado, com a expectativa do yield norte-americano de 10 anos nas proximidades de 4,0% no curto prazo e convergência para a faixa de 3,6% como tendência de longo prazo.

Efeito Trump

Para fins comparativos, a taxa de 10 anos exibiu uma média de 2,5% no período compreendido entre 2009-2019. Este contexto, somado ao ambiente de maior aversão ao risco, tende a manter o dólar mais fortalecido em termos globais nos próximos anos em relação ao estimado no Cenário Básico. O índice real do dólar calculado pelo Federal Reserve (dollar index), cujo histórico remonta a 2006, já se encontra próximo aos picos desta série. Ou seja, apesar das discussões sobre perda de hegemonia da moeda norte-americana, a expectativa é de que o dólar siga valorizado e como referência principal para as transações comerciais e financeiras no mundo.

De acordo com Alessandra Ribeiro, pesa, em ambos cenários, uma política econômica do presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, baseada nos pilares de protecionismo comercial, expansão fiscal, controle migratório e desregulamentação de setores. "Isso deve-se traduzir, ao longo do tempo, em maior pressão inflacionária, juros mais elevados e dólar mais apreciado em relação ao cenário anterior sem essa política econômica, além de desaceleração do comércio e PIB global", explica a economista.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 16.12.2024 – PÁG. OPINIÃO

Eles querem tomar sua praia

A praia é um lugar acessível a todos, mas uma proposta no Senado quer transformá-las em "cercadinho vip" e facilitar a destruição ambiental do litoral

Alexandre Gaspari

Em um país com mais de 8 mil quilômetros de litoral, a praia é um dos lugares mais democráticos do Brasil — um espaço de lazer e recreação acessível a qualquer pessoa. No entanto, mais uma vez o Congresso



Nacional parece trabalhar contra a população e tenta transformar esse espaço de todos em um "cercadinho vip", com acesso apenas para quem tem (muito) dinheiro. Sem falar no estrago ambiental que isso pode causar na costa brasileira, agravando ainda mais as mudanças climáticas, que, por sua vez, já vêm causando eventos extremos cada vez mais frequentes e intensos, como provam as chuvas históricas no Rio Grande do Sul, em maio, e a seca sem precedentes na Amazônia, pelo segundo ano consecutivo.

Somente o descaso com o povo, com o meio ambiente e com o clima pode explicar a atitude do presidente da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal, senador Davi Alcolumbre (União-AP), de insistir em pautar a votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 03/2022, relatada pelo senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ). E, por mais que seus defensores tentem dizer o contrário, a PEC cria uma base legal para privatizar praias.

A proposta à Constituição tira da União a propriedade sobre os chamados terrenos de marinha, uma faixa de cerca de 30 metros de terra contados a partir da linha costeira. Com isso, o ocupante de uma área em terreno de marinha, que hoje paga à União uma taxa por essa ocupação, poderá comprar essa área, impedindo o acesso de pessoas às praias. Além disso, a transferência de áreas ocupadas por estados e municípios pode ser gratuita. Ou seja, em última instância nem pagar para "privatizar" o acesso ao litoral será necessário ao adquirente de uma área.

A "pergunta de 1 milhão de dólares" nessa proposta é: a quem interessa "privatizar" a costa brasileira? Certamente não a comunidades tradicionais, aos povos indígenas e quilombolas, que já lutam há tempos contra a pressão financeira por suas terras à beira mar e que estarão ainda mais ameaçados se a PEC das Praias for adiante. Somente os muito ricos, bilionários, ficarão felizes. Os mesmos cujo consumo desenfreado aumenta drasticamente as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e, com isso, pioram as mudanças climáticas. São eles que agora querem lotear nossas praias com grandes empreendimentos vip, para alegria do setor imobiliário.

Mas não são somente populações tradicionais e nosso direito de ir e vir ao espaço de lazer mais democrático do Brasil que estão ameaçados por essa PEC escabrosa. Manguezais, vegetação de restinga, florestas nativas, tudo isso está em risco se essa medida for levada adiante. Não há Código Florestal que vá impedir que esses megaempreendedores façam o que quiserem nessas áreas se tiverem uma lei que os autorizem. Se muitas vezes já não respeitam a atual legislação, destruindo propositalmente o meio ambiente para depois assinar Termos de Ajustamento de Conduta que não resolvem o estrago, imaginem com uma carta branca que a PEC das Praias pode lhes dar se for aprovada.

A volta da proposta ao Senado, após meses "dormindo", fez também retornar a pressão nas redes sociais contra essa medida. Mas o mais irritante é constatar, mais uma vez, que deputados e senadores continuam agindo contra os interesses da população sem pestanejar. Por interesses eleitorais, seguraram por alguns meses essa e várias outras propostas absurdas, como o projeto de lei que regulamenta as eólicas offshore, uma fonte renovável de energia, que inclui benefícios para combustíveis fósseis como gás e carvão. Passadas as eleições, voltam com carga total em suas ações contra as pessoas, o clima e o meio ambiente. E no apagar das luzes do ano, quando, parecem acreditar, a vigilância sobre eles diminui.

A mobilização rápida contra a PEC das Praias mostra que ninguém está dormindo. Quanto mais deputados e senadores tentarem avançar contra os direitos das pessoas, do clima e do meio ambiente, mais barulho faremos. A cobrança é permanente. Afinal, foram eleitos democraticamente e se arrogam como os "legítimos representantes do povo". Engavetar a PEC das Praias já seria um bom sinal para mostrar que isso é mesmo verdade.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 16.12.2024– PÁG. E1

STF afasta cobrança de ITCMD sobre PGBL e VGBL

Decisão em repercussão geral deverá ser seguida por todo o Judiciário

Marcela Villar

O Supremo Tribunal Federal (STF) foi unânime para afastar a incidência de ITCMD sobre os planos de previdência privada VGBL e PGBL em caso de morte do titular. A análise foi finalizada à meia-noite de sexta-feira, no Plenário Virtual. A decisão, em repercussão geral, deve ser seguida agora por todo o Judiciário. A discussão foi levada ao STF em 2021. Foram julgados recursos do Estado do Rio de Janeiro, da Assembleia Legislativa do Estado (Alerj) e da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta (Fenaseg) contra decisão do Tribunal de Justiça (TJRJ) que declarou inconstitucional a cobrança de ITCMD sobre o VGBL, mas validou a do PGBL (RE 1363013).





CLIPPING

DATA
16.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
18 de 24

RESPONSÁVEL
Iris Helena

Enquanto o governo do Rio sustentava que o artigo 23 da Lei Estadual nº 7.714/2015, que prevê a cobrança do tributo, seria constitucional, a Fenaseg defendia a derrubada do dispositivo. Prevaleceu no julgamento o voto do relator, ministro Dias Toffoli. Ele seguiu o parecer da Procuradoria-Geral da República (PGR), contra a tributação dos planos. O argumento central é que o VGBL e o PGBL, na transmissão a herdeiros, “passam a cumprir finalidade acessória e a funcionar como verdadeiro seguro de pessoa/vida”.

O relator lembrou, em seu voto, que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já havia entendido pela impossibilidade da tributação do VGBL por conta de o plano ter natureza de seguro de vida e não de herança (REsp 1961488). Foi aplicado o artigo 794 do Código Civil, mesmo dispositivo citado por Toffoli no voto. O artigo estabelece que “no seguro de vida ou de acidentes pessoais para o caso de morte, o capital estipulado não está sujeito às dívidas do segurado, nem se considera herança para todos os efeitos de direito”.

Alguns tribunais estaduais, como os do Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo, Ceará e Pernambuco, também afastaram a cobrança. “Nessa toada, o ITCMD não incide sobre os direitos e os valores repassados aos beneficiários no caso de falecimento do titular do VGBL ou do PGBL”, afirmou Toffoli. Ele propôs a seguinte tese: “É inconstitucional a incidência do imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCMD) sobre o repasse aos beneficiários de valores e direitos relativos ao plano vida gerador de benefício livre (VGBL) ou ao plano gerador de benefício livre (PGBL) na hipótese de morte do titular do plano”.

Para o tributarista Luiz Gustavo Bichara, sócio do Bichara Advogados, que representou a Fenaseg no caso, o voto do relator “deixa claro que não se pode cogitar imposto de transmissão em planos de previdência complementar”. “Não há transmissão no repasse de valores aos beneficiários dos planos. Quer se entenda tais planos como seguros ou previdência complementar, o raciocínio é rigorosamente o mesmo.” Eduardo Suessmann, sócio do SBP Law, diz que o VGBL e PGBL, apesar de terem sido distinguidos no acórdão do TJRJ, na prática, são muito parecidos. “O VGBL pode ter cláusula de seguro por sobrevivência, então, por isso, teria uma pequena distinção em relação ao PGBL, mas o STF não foi nessa linha”, diz. “O voto do relator entende que tudo tem natureza de seguro e não estaria sujeito ao ITCMD.”

Gustavo Rezende Mitne, diretor adjunto de atuação judicial do Instituto Brasileiro de Brasileiro Previdenciário (IBDP), amicus curiae no caso, esclareceu ao STF que o PGBL é um plano de previdência complementar e quando o participante morre, a propriedade seria transferida, “justificando, em tese, a incidência do ITCMD”. Já o VGBL é um contrato de seguro, “afastando, também em tese, a incidência do ITCMD”. Vanessa Sene, da Innocenti Advogados, afirma que a discussão no Supremo serve para garantir segurança jurídica e uniformidade fiscal entre os Estados. E que eventual cobrança de ITCMD sobre o VGBL “reduziria a sua eficiência como ferramenta de planejamento sucessório”. O entendimento é compartilhado por Maria Andréia dos Santos, sócia do Machado Associados. “Sem dúvida, haverá um forte estímulo para que esses instrumentos continuem sendo utilizados dentro do bojo de planejamentos sucessórios, mantendo sua atratividade para aqueles que já querem organizar a sucessão do seu patrimônio.”

Em nota, a diretora jurídica da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg), Glauce Carvalhal, diz que a decisão é “importantíssima”. Para ela, eventual tributação seria “um desestímulo à expansão do mercado de previdência complementar e um desestímulo a todo um esforço necessário à proteção previdenciária da

população, em um contexto de iminente inviabilização da previdência social face ao aumento da longevidade e envelhecimento da sociedade brasileira”.

PGFN volta atrás e restabelece acordo com empresa

Transação havia sido cancelada por não pagamento de duas parcelas do chamado “pedágio”

Marcela Villar

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) aceitou o recurso de uma empresa de embalagens e restabeleceu transação tributária que havia sido cancelada por não pagamento de duas das primeiras 12 parcelas, período conhecido como “pedágio”. O órgão rompeu o acordo individual de forma automática com o contribuinte após não constar no sistema a quitação das prestações. Não existia, porém, previsão legal para a anulação e tampouco constava na negociação firmada. Segundo advogados, apenas nos editais de transação tributária mais recentes, que são por adesão, existe cláusula para rescindir o acordo se uma das parcelas do pedágio não é paga. Ou se três parcelas consecutivas ou alternadas não são adimplidas. Mas não há essa hipótese nem na Lei nº 13.988, de 2020, que criou as transações em âmbito federal, nem na Portaria nº 6.757, de 2022, que estabeleceu os acordos individuais. Ambas as normas regulavam a minuta da transação.



A negociação com a PGFN foi celebrada em novembro do ano passado. A dívida de R\$ 45 milhões foi reduzida para R\$ 12 milhões, permitindo uso de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL. Hoje, com correção monetária e Selic, já está em quase R\$ 50 milhões. A empresa não pagou as parcelas referentes a setembro e outubro, por conta das enchentes no

Rio Grande do Sul, o que gerou a o cancelamento. Em recurso administrativo, alegou que nem a portaria da PGFN nem a lei que regula o tema tratam de cancelamento de transação em razão de inadimplemento de duas parcelas, apenas preveem hipóteses de rescisão. Já na transação firmada, haveria a rescisão apenas se não houvesse pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas e uma a duas parcelas ao fim do acordo.

“Nas cláusulas do termo não há sanção específica para o inadimplemento de duas parcelas da entrada, não podendo a impugnante ser prejudicada por condição da qual não foi acordada e negociada pelas partes durante a negociação”, disse o contribuinte, na petição. Argumentou ainda que “não pode sofrer sanção que extrapola os limites legais e o acordo celebrado entre as partes, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da legalidade”. E que também não foi dado prazo para o contribuinte apresentar recurso, conforme previsto na portaria do órgão. Citou ainda o princípio da economia processual, de forma a não utilizar o Judiciário para discutir a questão e evitar reiniciar o trabalho de nova proposta de transação individual. Em despacho, o procurador Eduardo Cadó Soares, da 4ª Região, afirmou não ter vislumbrado hipótese de rescisão e disse que considerou a boa-fé da devedora para restabelecer a transação.



CLIPPING

DATA

16.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A tributarista Jussandra Hickmann, do escritório Hickmann Advogados Associados, que atuou no caso, diz que a decisão da PGFN reforça a postura do órgão de evitar litigiosidade e buscar cooperação, mesmo após a celebração do acordo. “A PGFN está muito mais dialógica no trato com o contribuinte e primando pela eficiência na arrecadação e redução da litigiosidade”, afirma. Jussandra confessa que nem mesmo ela esperava a decisão, pois a postura da PGFN é manter o cancelamento pelo não pagamento da entrada. Esse entendimento ecoa na jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), ao qual o contribuinte está vinculado. “Acho que litigar em razão de problemas da negociação vai de encontro ao espírito do instituto”, diz a advogada.

Em precedente da 2ª Turma, os desembargadores entenderam que o não pagamento do pedágio autoriza o cancelamento da transação, por ser um “requisito à sua formalização, conforme previsão da Portaria PGFN 14.402/2020”. “A obrigação descumprida pelo contribuinte, consistente no pagamento integral da entrada (ou pedágio), tem caráter essencial ao atingimento da própria formalização da transação, previsto pela normatização do programa, e impede o êxito da adesão”, diz a decisão (processo nº 5039212-37.2023.4.04.7000).

Segundo a advogada Andréa Mascitto, sócia do Pinheiro Neto Advogados e conselheira no Instituto Brasileiro de Arbitragem e Transação Tributária (IBATT), as condições de uma transação precisam ser bastante claras e a confirmação da adesão só ocorre com o pagamento das parcelas de entrada. “A entrada é o momento da confirmação da adesão e, a partir daí é que vale efetivamente o acordo”, diz. Mas a legislação, acrescenta, era silente quanto a isso. “Foi nesse limbo que o caso entrou, porque não está escrito que o não pagamento de uma parcela de pedágio é causa de cancelamento. É causa de confirmação, mas não cancelamento.”

A jurisprudência, afirma a advogada, tem sido contrária aos contribuintes, mantendo o cancelamento da transação por descumprimento de qualquer condição. “A jurisprudência é bastante restrita, aplicando o sentido literal, mas, nesse caso, havia um limbo e não tinha a previsão no acordo específico.” Em nota, a PGFN diz que, “diferentemente das transações por adesão, as individuais não trazem hipóteses de cancelamento, mas apenas de rescisão”. As causas de rescisão, acrescenta, estão previstas no artigo 69 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, assim como na portaria ou edital da modalidade aplicada ao acordo. Sobre o caso com a empresa de embalagens, acrescentou “não terem sido implementadas causas legais de rescisão do acordo, tornando-o ativo”. “O caso reflete procedimento normal e regular no relacionamento decorrente da celebração de um acordo que pode durar até 145 meses”, afirma.

Supremo considera constitucional modelo de trabalho intermitente

Por maioria, ministros aprovaram que trabalhador receba pelo período efetivamente trabalhado, quando convocado pelo empregador

Luiza Calegari

O Supremo Tribunal Federal (STF) considerou constitucional o modelo de trabalho intermitente, instituído pela reforma trabalhista (Lei nº 13.467) no ano de 2017. O placar, no Plenário Virtual, foi de oito votos a três. A legislação só autoriza essa modalidade para atividades com alternância de períodos de prestação de serviço e de inatividade. O trabalhador recebe pelo período efetivamente trabalhado, quando convocado pelo empregador — que pode ser mais de um.



Os ministros analisaram os artigos 443 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que foram alterados pela reforma, por meio de três ações diretas de inconstitucionalidade (ADI 5826, ADI 5829 e ADI 6154). No julgamento, o relator, ministro Edson Fachin, ficou vencido. Prevaleceu a divergência aberta pelo ministro Nunes Marques. Para ele, o trabalho intermitente assegura os direitos mínimos dos trabalhadores, como valor da hora equivalente à do salário mínimo, descanso semanal remunerado, além de melhorar o padrão de proteção social aos trabalhadores que estavam na informalidade. Assim, acrescentou, não gera precarização, mas segurança jurídica.

Alexandre de Moraes também divergiu do relator, afirmando que o Legislativo tem autonomia para dispor sobre novas formas de trabalho, sem a obrigação de se manter fiel aos modelos tradicionalistas. “Mas obviamente o legislador sempre deve portar-se em observância aos direitos sociais consagrados constitucionalmente, e não me parece que aqui foi diferente”, afirmou. Além deles, divergiram do relator os ministros André Mendonça, Cristiano Zanin, que propôs que o contrato seja rescindido após um ano de inatividade, Gilmar Mendes, Dias Toffoli e Luís Roberto Barroso. Ficaram vencidas, por seguirem Fachin, as ministras Rosa Weber, hoje aposentada, e Cármen Lúcia. O ministro Luiz Fux ficou com a maioria. Mas defendeu a “existência de omissão inconstitucional no regramento do contrato de trabalho intermitente”, que deve ser suprida pelo Congresso Nacional.

Análise

Segundo especialistas, a decisão do STF trouxe estabilidade e segurança jurídica para as empresas. Ricardo Calcini, sócio de Calcini Advogados, acredita que a decisão é um passo fundamental para que as empresas passem a adotar esse modelo com mais frequência. “Sem essa decisão, beirava a insegurança jurídica”, diz ele, acrescentando que as mudanças serão positivas para reduzir a informalidade e a precarização das relações trabalhistas.

Leticia Ribeiro, sócia trabalhista do Trench Rossi Watanabe, enxerga a questão pelo mesmo ângulo. Para ela, a validação de uma forma adicional de contratação, alternativa ao modelo CLT é positiva, pois permite a redução do desemprego e da informalidade. “Há um grande debate, já há algum tempo, sobre a necessidade de novas formas de contratação mais dinâmicas, e o modelo de trabalho intermitente não deixa de atender a esse anseio”, afirma.

Apesar disso, ela diz que os votos dos ministros Luiz Fux e Cristiano Zanin apontam para a necessidade de uma regulamentação infraconstitucional mais profunda, que traga melhorias para não deixar o trabalhador tão desassistido e ao mesmo tempo não inviabilize a contratação ao sobrecarregar o empregador. “É necessário pensar em estruturas de contrato que considerassem a fixação de horas mínimas para o trabalho, por exemplo, ou com previsibilidade maior de renda. Sem esse número mínimo de horas trabalhadas, o salário pode ser insuficiente para a subsistência do trabalhador, que pode não conseguir alcançar a contribuição mínima para o INSS”, afirma.

Por outro lado, Ricardo Carneiro, sócio do LBS Advogadas e Advogados, acredita que o reconhecimento desse modelo vai precarizar “profundamente a relação de emprego”, ferindo o conceito de serviço efetivo de trabalho, que considera como parte da jornada o tempo que o trabalhador fica à disposição do empregador, aguardando ordens. Para ele, há a possibilidade de uma “intensa migração de relações de emprego clássicas para essa modalidade precária de vinculação, que traz em sua essência o rebaixamento de renda, de direitos sociais e previdenciários e de condições de vida”.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 16.12.2024 – PÁG. E2

Teto do juro remuneratório após a Lei nº 14.905/24

Recomenda-se cautela na negociação e elaboração de contratos contendo a previsão dos juros remuneratórios e mesmo os moratórios

Olivar Vitale / Daniele Brandão Gazel / João Victor Simon

Em 30 de agosto, após vacatio legis de 60 dias, entrou em vigor a Lei nº 14.905/2024 (Lei dos Juros Legais)



trazendo importantes alterações ao ordenamento jurídico, dentre elas as mudanças nos artigos 389 e 406 do Código Civil, determinando que, na omissão de estipulação contratual, haverá (i) a vinculação dos juros legais à taxa Selic e a (ii) vinculação da correção monetária ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Com a referida alteração, restou superada uma antiga discussão judicial sobre a aplicação da Selic para correção das dívidas cíveis que, inclusive, era objeto de recurso repetitivo por meio do REsp 1.795.982/SP, no



CLIPPING

DATA

16.12.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

23 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

qual alcançou-se o entendimento de que os juros de mora incidentes sobre o valor de uma determinada condenação e a correção monetária deveriam ser calculados pela taxa Selic.

Em breve síntese, com a entrada em vigor da Lei dos Juros Legais, a taxa legal de juros, antes fixa, passou a ser flutuante: o seu valor agora é determinado pelo resultado da diferença entre a taxa Selic e o IPCA, nos termos do parágrafo primeiro incluído ao referido artigo 406, caso não seja este o índice de atualização eleito. A metodologia do cálculo foi divulgada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em 29 de agosto, por meio da Resolução nº 5.171/24, tendo o Banco Central (Bacen) incluído a referida taxa na calculadora do cidadão.

Referida alteração legal traz consigo reflexos nas relações contratuais em que há estipulação de juros remuneratórios os quais ainda não têm sido tratados com a relevância que o tema requer. E isso porque as alterações promovidas pela Lei dos Juros Legais alteraram também o Decreto nº 22.626/1933 (Lei da Usura). A partir de agora, algumas relações privadas não estão mais sujeitas à Lei de Usura (artigo 3º da Lei dos Juros Legais) e as demais passaram a ter uma mudança na forma de contratação e fixação dos juros remuneratórios.

Isso porque a Lei da Usura prevê em seu artigo 1º que “é vedado, e será punido nos termos desta lei, estipular em quaisquer contratos taxas de juros superiores ao dobro da taxa legal”. Já o parágrafo 1º do artigo 406 do Código Civil, alterado pela Lei dos Juros Legais, é claro ao indicar que “a taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do artigo 389 deste Código”. Tem-se uma nova definição de taxa legal que é flutuante e, por consequência, o teto de juros nas relações privadas sujeitas à Lei de Usura também passa a ser flutuante. Por exemplo, ao simular a aplicação da taxa legal tendo como termo inicial 30/08/2024 e termo final em 30/09/2024, pela calculadora do cidadão, obtém-se a taxa legal de 0,692738 %. Assim, o limite de cobrança do teto dos juros para o referido mês/período seria de 1,385476%.

Importante destacar que, embora as análises da Lei dos Juros Legais até aqui tenham focado nas alterações promovidas em relação aos juros moratórios, a Lei da Usura não faz distinção entre esses e os remuneratórios. Assim, ao que tudo indica, o teto de juros flutuante se aplica indistintamente aos dois institutos, permitindo a previsão contratual. Deste modo, a indicação no contrato de uma taxa de juros remuneratórios fixa pode trazer questionamentos (e risco de prejuízos) quando o dobro da taxa legal (flutuante e considerando o limite da Lei da Usura) estiver em patamar inferior àquele contratado. Assim, faz-se necessária uma adequação do mercado para a cobrança dos juros remuneratórios, com cuidado na sua fixação.

Indo mais além, a adoção de juros flutuantes em contrato é incompatível com as dinâmicas de quitação do débito em sistemas de amortização, notadamente a Tabela Price e SAC. Entende-se possível a manutenção das tabelas de amortização com a estipulação de percentual fixo de juros mas nesse caso com a expressa previsão de que o máximo da cobrança dos juros deve respeitar o limite do teto flutuante (o dobro da taxa legal). Cumpre destacar que para os contratos firmados anteriormente à vigência da nova redação do artigo 406 do Código Civil, determinada pela Lei dos Juros Legais, a previsão contratual de juros remuneratórios em percentual fixo deve permanecer válida e eficaz, independentemente da existência de parcelas vincendas, as quais se sujeitarão à regra contratualmente estabelecida, por consubstanciar ato jurídico perfeito que se sujeita às normas da data de sua celebração.

A alteração legislativa para fixação de teto de juros legais, especialmente na questão dos remuneratórios ora tratados nesse artigo, de forma flutuante, é coerente com o movimento do mercado e da economia. Entretanto, algo tão radical, que altera a forma de contratar que vem sendo entabulada há décadas, sem dúvida necessitaria de um período muito maior de cura para a sua implementação, inclusive de modo a permitir que os operadores do mercado e do direito tivessem a oportunidade de debater e concluir pela melhor forma de entabulação das relações passíveis do limite legal. Diante da ausência de prazo razoável para a sua aplicação, recomenda-se cautela na negociação e elaboração de contratos contendo a previsão dos juros remuneratórios e mesmo os moratórios.

DATA COMEMORATIVA DO DIA- SEBIB

Dia 16 de dezembro - Dia do Reservista

O Dia do Reservista é comemorado anualmente em 16 de dezembro. Esse também é o dia do nascimento de Olavo Bilac, poeta brasileiro parnasiano e patrono do serviço militar que escreveu a letra do Hino à Bandeira.

Olavo Bilac nasceu em 1865 e ficou conhecido pelo seu patriotismo, tal como dá mostras a letra do hino que compôs:

“Recebe o afeto que se encerra
em nosso peito juvenil,
Querido símbolo da terra,
Da amada terra do Brasil!”
(Trecho do Hino à Bandeira, adotado em 1906)

Ele defendia a obrigatoriedade do serviço militar e, junto com outros intelectuais, fundou a Liga de Defesa Nacional em 1916. Assim, com o seu ideal cívico, Bilac tende a inspirar os brasileiros e, por essa razão, motiva a origem da celebração do Dia do Reservista. É assim desde 1939, quando o presidente do Brasil Getúlio Vargas instituiu a data pelo Decreto-Lei n.º 1908, de 26 de Dezembro de 1939.



A data tem como objetivo homenagear os reservistas, os oficiais da força militar que conciliam sua vida civil estando sempre disponíveis para o caso de serem convocados para situações de urgência ou em caso de guerra. Além dos reservistas, o dia 16 de dezembro homenageia Olavo Bilac (1865-1918), brasileiro dedicado que demonstrou amor à pátria e, por isso, o Decreto nº 58.222, de 19 de abril de 1966, o consagrou como patrono do Serviço Militar.